

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o artigo 68, inciso I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 036/2018

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial na importância de até R\$ 1.750.000,00 (um milhão setecentos e cinquenta mil reais).

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento municipal um crédito adicional especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 1.750.000,00 (um milhão setecentos e cinquenta mil reais).

Suplementação

11.000.00.000.0000.0000.	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
11.001.00.000.0000.0000.	DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS	
11.001.15.451.1601.1.008.	VIAS URBANAS: GARANTIR ACESSIBILIDADE URBANA	
1278 3.3.90.30.00.00 10001 MATERIAL DE CONSUMO		850.000,00
1279 3.3.90.39.00.00 10001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		350.000,00
1280 4.4.90.51.00.00 10001 OBRAS E INSTALAÇÕES		550.000,00
Total Suplementação:		1.750.000,00

Art. 2º - Os recursos indicados para cobertura do crédito autorizado conforme disposto no artigo anterior, serão os resultantes do excesso de arrecadação na respectiva fonte de recursos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 02 de abril de 2018.

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 036/2018

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial na importância de até R\$ 1.750.000,00 (um milhão setecentos e cinquenta mil reais).

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente.

Nobres Vereadores

O presente projeto vem de encontro com o contido na Emenda Constitucional 93/2016 e Nota nº 11/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que permitem que os Municípios façam a desvinculação das receitas de impostos, taxas, multas e outras receitas correntes, denominada DRM. Importante acrescentar que o dispositivo da DRM não cria uma nova receita orçamentária, apenas desvincula a disponibilidade arrecadada pelo município, proveniente de determinadas naturezas da receita, em 30% para recursos denominados “livres”.

Dessa forma, necessitamos criar no Orçamento/2018, dotação que contenha as especificações desta regra, para podermos utilizar os recursos que foram priorizados para desenvolver ações de melhorias e manutenção de vias urbanas.

Importante acrescentar que a única receita que o Município de Irati irá efetivar a desvinculação é o da Iluminação Pública, onde 30% destes recursos tornam-se livres, e serão utilizados nas melhorias das vias urbanas conforme proposto neste Projeto de Lei e já citado anteriormente.

Diante do exposto, confiando no alto grau de espírito público que norteia as decisões desta Colenda Casa de Leis, pedimos e esperamos a aprovação do presente projeto.

Atenciosamente

Jorge David Derbli Pinto

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 036/2018

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial na importância de até R\$ 1.750.000,00 (um milhão setecentos e cinquenta mil reais).